



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 0028/2025
PROCESSO N.º 0168/2025

PREÂMBULO

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Duque de Caxias, 236, centro, CEP 13770-059, município de Caconde – SP, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, vem realizar Chamada Pública nº 0028/2025 para aquisição de gêneros alimentícios da Alimentação Escolar destinado ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução/CD/FNDE Nº 21 de 16 de novembro de 2021, resolução nº 2, de 10 de março de 2023, e subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021, pelo período de 12 meses. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, até o dia 06 de novembro de 2025, às 09:00, na Sala do Setor de Licitação, localizado a Rua Duque de Caxias, nº 247, Centro, Caconde, estado de São Paulo.

1 - OBJETO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 0028/2025 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONFORME LEI 11.947/2009 de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução/CD/FNDE Nº 21 de 16 de novembro de 2021, resolução nº 2, de 10 de março de 2023, e subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregará dois envelopes distintos, sendo um de documentação - HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

3 - FONTE DE RECURSO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Recursos provenientes do PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

3.1 – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto/Atividade – Programa de Alimentação Escolar

Merenda Escolar - FNDE Produtor Rural - 3.3.90.32 - 12.306.0025.2045 - Federal

Merenda Escolar do município - 3.3.90.32 - 12.306.0025.2023 - Municipal

Merenda Escolar - FNDE QESE - 3.3.90.32 - 12.306.0025.2056 - Estadual

4 - ENVELOPE Nº. 001 - HABILITAÇÃO - FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

4.1 - Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº. 001 - HABILITAÇÃO - FORNECEDOR INDIVIDUAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo agricultor familiar relacionado no Projeto de Venda.

5 - ENVELOPE Nº. 001 - HABILITAÇÃO - GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

5.1 - Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº. 001 - HABILITAÇÃO - GRUPO FORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeito de negativa.
- g) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado no órgão competente;
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

6 - ENVELOPE Nº. 001 - HABILITAÇÃO - GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

6.1 - Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº. 001 - HABILITAÇÃO - GRUPO INFORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda.

7 - ENVELOPE Nº. 002 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº. 002 - PROPOSTA DE PREÇOS - FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO FORMAL/INFORMAL, de acordo com Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, (Anexo V da RESOLUÇÃO/FNDE/CD nº. 38/2009).

8 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

8.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do Estado, e grupo de propostas do País.

8.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado e do País;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

III - o grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.

8.3 - Em cada grupo de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 8.1 e 8.2.

8.4 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica;

8.5 - Em caso de persistir o empate, serão realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9 - LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

Os produtos deverão ser entregues, diariamente, ou semanalmente, ou quinzenalmente de acordo com as necessidades do setor requisitante, diretamente no Almoxarifado do Departamento de Educação, onde será atestado o seu recebimento.

10 - PAGAMENTO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

10.1 - O pagamento será realizado até 15 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10.2 - O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

10.2.1 - Para a comercialização em grupo o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP, multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores inscritos na DAP Jurídica x R\$ 40.000,00.

11 - OCORRÊNCIAS

11.1 - Em atenção ao art. 1º da Resolução CD/FNDE Nº 21/2021 que altera o Artigo 39º da Resolução CD/FNDE nº 06/2020;

“Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado).

NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

§ 1º

§ 2º ” (NR)

12 -IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por e-mail, licitacao@caconde.sp.gov.br.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações e Contratos desta Prefeitura, no horário de 08 às 11:30 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo link <https://caconde.sp.gov.br/2020/portal-da-transparencia/editais-licitacoes/chamada-publica>.

13.2 - Para definição dos preços de referência deve-se observar o Art. 23 da Resolução/CD/FNDE nº. 38/2009;

13.3 - Serão priorizados as propostas dos grupos locais e dos grupos formais na aquisição dos Gêneros Alimentícios, conforme descrito na Lei 11.947/2009;

13.4 - A aquisição de gêneros alimentícios será formalizada por meio de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

13.5 - Faz parte integrante do presente expediente:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo I - Descrição/Especificação dos gêneros alimentícios;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Projeto de Venda;

Anexo IV – Termo de Recebimento.

Anexo V - Declaração de produção própria grupos informais ou fornecedores individuais).

Anexo VI - Declaração de produção própria grupos formais.

Torna-se público a partir desta data a Chamada Pública nº 0028/2025.

Estância Climática de Caconde/SP, 15 de outubro de 2025.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACONDE
JOSE AFONSO DE PAIVA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo I

Termo de Referência

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/21)

- O presente edital de Chamada Pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023.
- Critério: Os gêneros alimentícios a serem adquiridos devem atender às especificações técnicas descritas na relação de Itens deste Termo de Referência, garantindo a qualidade, a segurança alimentar e a observância das normativas sanitárias vigentes.

Os produtos deverão ser entregues nas quantidades e periodicidades estabelecidas, conforme cronograma de entrega detalhado a ser formulado pela Secretaria de Educação.

O prazo de entrega dos gêneros alimentícios será de acordo com cronograma apresentado pela nutricionista, após a emissão da OF – Ordem de Fornecimento em remessa parcelada, a ser definida pelo contratante, nos quantitativos e datas conforme estabelecido pelo Município.

O parcelamento das entregas dos gêneros alimentícios é essencial para garantir a qualidade, frescura, eficiência logística, flexibilidade e continuidade do fornecimento da merenda escolar, atendendo de forma eficaz às necessidades dos alunos da rede municipal de ensino.

- Especificações dos materiais e quantidades: Os materiais a serem fornecidos, bem como suas quantidades e especificações, estão detalhados na tabela a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNI	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1 270	ABACATE, FRUTOS EM FORMA DE PÊRA OU ARREDONDADOS, CASCA VERDE RUGOSA DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COMPOLPA INTACTA E FIRME SEM DANOS, ISENTOS DE LÍQUIDOS OU MECÂNICAS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE		KG	5,82	R\$ 1.571,40



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

2	4000	ABACAXI-FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, LIMPO, FIRME E ÍNTEGRO; ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, DEVE ESTAR ILESO, SEM RUPTURAS NA CASCA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	KG	11,78	R\$ 47.120,00
3	1000	ACELGA: FRESCAS, DE COR VERDE CLARA E TALO VERDE ESBRANQUIÇADO; FOLHAS INTERNAS DEVEM SER VIÇOSAS, SEM MANCHAS OU MARCAS DE INSETOS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS.	KG	15,83	R\$ 15.830,00
4	1100	ALFACE: LISA OU CRESPA, FRESCAS, DE COR VERDE BRILHANTE; SEM MARCA DE PICADAS DE INSETOS, CABEÇA FORMADA; ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DEVENDO TER TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES E BEM DESENVOLVIDAS.	KG	16,90	R\$ 18.590,00
5	80	ALHO: BULBO INTERIOR, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	35,05	R\$ 2.804,00
6	50	ALHO TIPO PORÓ, VERDURA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM. APRESENTAR EM CONFORMAÇÃO NO ASPECTO, COLORAÇÃO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS TÍPICAS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ASPECTO LIMPO, COM FOLHAS VERDES, PRATICAMENTE ISENTOS DE TERRA E DE FOLHAS DETERIORADAS OU COM QUAISQUER MATÉRIAS ESTRANHAS, ISENTOS DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL, ISENTOS DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS, ISENTOS DE INSETOS E /OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS, ISENTAS DE CONTUSÕES, LESÕES PROVOCADAS PELO FRIO OU SOL E OUTRO TIPO DE LESÕES. DEVEM-SE EXCLUIR OS PRODUTOS ATINGIDOS POR PODRIDÃO OU ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO.	KG	45,07	R\$ 2.253,50
7	1500	BANANA NANICA: CASCA FINA DE COR AMARELA ESVERDEADA, ODOR E AROMA CARACTERÍSTICO, BEM FORMADAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS, CORTES OU PARTES MOLES.	KG	8,62	R\$ 12.930,00
8	4900	BANANA PRATA: FRUTO RETO DE ATÉ 12 CM, CASACA AMARELA ESVERDEADA DE CINCO FACETAS, COM ODOR E AROMA CARACTERÍSTICO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM RACHADURAS, CORTES OU PARTES MOLES.	KG	9,65	R\$ 47.285,00
9	220	BATATA DOCE: TUBÉRCULO DE CASCA ROSADA, BRANCA OU CREME COM POLPA BRANCA OU AMARELA SEM DEFEITOS FÍSICOS SEM DANO MECÂNICO E DE APARÊNCIA FRESCA	KG	5,55	R\$ 1.221,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

10	2200	BATATA INGLESA: LISA DE PRIMEIRA, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER GRAÚDA.	KG	9,12	R\$ 20.064,00
11	400	BETERRABA: SEM RAMA, COR VERMELHO INTENSO, SEM RACHADURAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA E SEM SINAIS DE BROTAÇÃO.	KG	6,95	R\$ 2.780,00
12	200	BROCOLI JAPONES: TIPO RAMOSO - EM MAÇO QUE DEVEM TER COLORAÇÃO VERDE ESCURA COM OS BOTÕES FECHADOS. TIPO CABEÇA- CABEÇA DE COR VERDE ESCURA, COMPACTA, COM GRANULAÇÕES FIRME E SEM SINAIS DE MURCHA.	KG	18,73	R\$ 3.746,00
13	750	CAMBOTIÁ: FIRMES, COM CASCA VERDE ESCURO, BEM FORMADO; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS OU CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES	KG	8,12	R\$ 6.090,00
14	600	CEBOLA: DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	9,18	R\$ 5.508,00
15	1200	CENOURA: DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	KG	7,15	R\$ 8.580,00
16	280	CHEIRO VERDE MAÇO DE CHEIRO VERDE, COMPOSTO DE SALSA E CEBOLINHA VERDE, DEVENDO SER FRESCO E LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	25,33	R\$ 7.092,40
17	520	CHICÓRIA: FRESCA, DE COR VERDE BRILHANTE, SEM MARCAS DE PICADAS DE INSETOS, CABEÇA FORMADA; ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DEVENDO TER TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	KG	15,07	R\$ 7.836,40
18	1200	CHUCHU: FRUTOS, FIRMES, FRESCOS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, RACHADURAS, CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	KG	6,98	R\$ 8.376,00
19	400	COUVE: MAÇO DE FOLHAS FRESCAS, FIRMES, BEM FORMADAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO UNIFORME; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA. OS MAÇOS DE COUVE TERÃO EM MÉDIA 0,500 GRAMAS.	KG	15,17	R\$ 6.068,00
20	2370	FEIJÃO CARIOQUINHA: TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMO DE 15%; ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO DE 1 QUILO	KG	10,87	R\$ 25.761,90
21	730	INHAME OU CARÁ: TUBÉRCULO COM SUA APARENCIA CARACTERÍSTICA, SEM LESÕES DE ORIGEM, MECÂNICA E FÍSICA, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA.	KG	9,13	R\$ 6.664,90



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

22	320	LARANJA LIMA: FRUTO DE CASCA LISA C/ BAIXA ACIDEZ, COR AMARELADA C/ ODOR E AROMA CARACTERÍSTICO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM RACHADURAS, SEM CORTES OU PARTE MOLES OU PODRIDÃO.	KG	8,23	R\$ 2.633,60
23	2800	MAMÃO, ESPÉCIE FORMOSA, APRESENTAR CONFORMAÇÃO NO ASPECTO, COLORAÇÃO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS TÍPICAS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ASPECTO LIMPO COM QUAISQUER MATÉRIAS ESTRANHAS, ISENTOS DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL, ISENTOS DE CHEIRO E /OU SABOR ANORMAIS, PRATICAMENTE ISENTOS DE INSETOS E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS, ISENTAS DE CONTUSÕES, LESÕES PROVOCADAS PELO FRIO OU SOL E OUTRO TIPO DE LESÕES. DEVEM-SE EXCLUIR OS PRODUTOS ATINGIDOS POR PODRIDÃO OU ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO. DEVEM SER FORNECIDOS CALIBRADOS EM EMBALAGENS RÍGIDAS, LAVÁVEIS, IMPUTRESPCÍVEIS E QUIMICAMENTE INERTES	KG	12,90	R\$ 36.120,00
24	500	MANDIOCA: TUBÉRCULO DE POLPA DE COR BRANCA OU AMARELA DE CASCA MARROM CLARO EOU MARROM ESCURO, LIMPA SEM TERRA DE CARACTERÍSTICAS FÍSICAS PRÓPRIAS E FORMATO CÔNICO, CILÍNDRICO, FUSIFORME OU OUTROS,	KG	8,77	R\$ 4.385,00
25	600	MANDIOQUINHA SALSA: DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, COLORAÇÃO AMARELA INTENSA, UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS.	KG	16,73	R\$ 10.038,00
26	1125	MEXERICA POKANMEXERICA POKAN: FRUTOS CÍTRICO DE COR ALARANJADO E SABOR ADOCICADA COM AROMA E ASPECTOS PROPRIOS,TAMANHO UNIFORMES ISENTOS DE LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS, SEM RACHADURAS OU MANCHAS.	KG	9,17	R\$ 10.316,25
27	573	OVOS: DE GALINHA, BRANCOS, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES E FUNGOS, ISENTOS DE RACHADURAS E PARTES QUEBRADAS, TAMANHO UNIFORME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA.	DZ	11,93	R\$ 6.835,89
28	450	PEPINO: CAIPIRA, FRESCO, FIRME DE COR VERDE ESBRANQUIÇADO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS, CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO.	KG	6,27	R\$ 2.821,50
29	70	PIMENTÃO VERDE: OS FRUTOS DEVEM SE APRESENTAR, LIMPOS, FIRMES, COM CASCA BRILHANTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS.	KG	15,32	R\$ 1.072,40
30	700	REPOLHO: FRESCO, CABEÇA FORMADA, COMPACTA COM PRESENÇA DE FOLHAS VERDES; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS.	KG	5,29	R\$ 3.703,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

31	2040	TOMATE: SALADA, EXTRA, GRAÚDO, COMPACTOS, FIRMES; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS.	KG	11,60	R\$ 23.664,00
32	820	VAGEM: FRESCA, TENRAS, COM COR VERDE UNIFORME, SEM SINAIS DE MANCHA MENTO, FERIMENTOS OU PONTOS ESCUROS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	19,93	R\$ 16.342,60
TOTAL GERAL					376.104,74

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/21)

Este Termo de Referência fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, e nas diretrizes do PNAE, que visam garantir a alimentação escolar saudável e adequada aos alunos da rede pública. Justifica-se a presente contratação pela necessidade de assegurar a regularidade no fornecimento de alimentação escolar, essencial para o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem e o rendimento escolar dos alunos, conforme o art. 3º da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

Contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial dos alunos da rede municipal de ensino, por meio da oferta de refeições balanceadas e adequadas às necessidades nutricionais durante o período letivo. 3.4. Promover a inclusão social e o desenvolvimento econômico de agricultores familiares locais, incentivando a aquisição de produtos diversificados, conforme o art. 2º, V da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/21)

A aquisição de gêneros alimentícios, no caso do presente procedimento de Chamada Pública, não resta dúvidas acerca da viabilidade da modalidade, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento, garantindo a escolha da melhor proposta. Das atribuições do entregador:

1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
2. Constitui objeto desta Chamada Pública; aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar da rede municipal de ensino, com ENTREGA DOS PRODUTOS DIÁRIOS, conforme QUANTIDADE e SOLICITAÇÃO DA NUTRICIONISTA da Prefeitura Municipal de Caconde.
3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo III do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 ANVISA).
4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

5. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme a solicitação da nutricionista do município.
6. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o resarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

Das condições de fornecimento:

1. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste edital.
2. As verduras, legumes e frutas deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
3. Deverão estar isentas de:
 - 1 - Substâncias terrosas.
 - 2 - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
 - 3 - Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
 - 4 - Sem umidade externa anormal.
 - 5 - Isentas de odor e sabor estranhos.
 - 6 - Isenta de enfermidades. - Deverão estar acondicionadas em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- As mercadorias deverão trazer em suas embalagens: identificação do produto data de validade e identificação do produtor.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21)

- **Garantia da contratação:** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas: O objeto e a forma de contratação não necessitam de garantia pela natureza do bem.
- **Exigência de amostras/protótipo:** Não se aplica
- **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/21)**

Parcelamento do objeto: Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no almoxarifado da Educação, Avenida Henrique Agostineto, 559, Várzea, conforme pedido a ser efetuado pela Nutricionista Responsável, no período de 12 (doze) meses.

A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias, implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme solicitado pela nutricionista da Secretaria Municipal de educação, devendo as entregas serem efetuadas no MUNICÍPIO DE CACONDE Estado de São Paulo, conforme exigência estabelecida no ato da solicitação.

Caberá à nutricionista formular cronograma de entrega e entregá-lo aos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

credenciados no ato da assinatura do contrato.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/21)

- **Fiscal :** A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo de Regina Márcia Ferreira da Rosa – Nutricionista da Alimentação Escolar
- **Responsabilidades:** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **Gestor:** A gestão da execução do contrato ficará a cargo de Rosana Mara Vasconcellos Remédio Fonseca – Diretora de Educação e Cultura.

Responsabilidades: O acompanhamento da execução do contrato caberá a Contratante, através do gestor do contrato com poderes para verificar se os serviços são realizados de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

Essas responsabilidades estão em conformidade com o Decreto Municipal nº 3944/2024, que estabelece diretrizes para a gestão e fiscalização de contratos administrativos.

7. PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/21)

O pagamento será realizado conforme as condições abaixo:

Forma de pagamento: Após a prestação dos serviços, estando eles de acordo com as especificações, a nota fiscal será encaminhada ao setor competente para procedimentos de pagamento, que será realizado em conta corrente em nome de pessoa jurídica.

Prazo para pagamento: O pagamento será realizado até 15(quinze) dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

Reajuste: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data proposta apresentada.

• **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da Lei Federal nº 14.133/21)**

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL - (não organizado em grupo)

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo agricultor familiar relacionado no Projeto de Venda.

HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL de Agricultores Familiares (pessoas físicas)

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
 - d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
 - e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeito de negativa.
 - g) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado no órgão competente;
 - h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.
- 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea "j" da Lei Federal nº 14.133/21)**
- A contratação está em conformidade com a adequação orçamentária.
Recursos provenientes do convênio FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e, oneradas às seguintes dotações previstas na Lei Orçamentária Anual: Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACONDE
- 3390-32-12.306.0025.2045

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "i" da Lei Federal nº 14.133/21)

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 376.104,74 [trezentos e setenta e seis mil, cento e quatro reais e setenta e quatro centavos]**, conforme levantamento de preços e pesquisas de mercado realizadas.

Rosana Mara Vasconcellos Remédio Fonseca
Diretora de Educação e Cultura



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO
ANEXO II

CONTRATO Nº. xxxx/2025

A Prefeitura da Estância Climática de Caconde – SP, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Duque de Caxias, 236, Centro, em Caconde/SP, inscrita no CNPJ sob nº. 45.767.829/0001-52, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Jose Afonso de Paiva, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____, com sede à Av._____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei nº. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA Nº. 0028/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº. 028/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até término do prazo de 12 meses.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº. 028/2025.
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ (.....), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	UND	QNT	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL					

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, com recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade – Programa de Alimentação Escolar



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

Merenda Escolar - FNDE Produtor Rural - 3.3.90.32 - 12.306.0025.2045 - Federal

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE preceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº. 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Nutricionista da Educação e a Gestão do referido contrato ficará a cargo da Diretoria Municipal de Educação, da Entidade Executora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA Nº. 028/2025, pela Resolução nº 038 CD/FNDE e pela Lei nº 11.947/2009 de 16 de junho de 2009; Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução/CD/FNDE Nº 21 de 16 de novembro de 2021, resolução nº 2, de 10 de março de 2023, e subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021, e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Caconde para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Estância Climática de Caconde/SP, ____ de _____ de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO
(Agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF _____
2. _____ CPF _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO
ANEXO III

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 028/2025			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente	2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF		
5- Email	6. DDD/Fone	7. CEP	
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14.Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16.CPF	17.DDD/Fone	
18.Endereço	19. Município/UF		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município/UF
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
1						
OOBS:	* Preço publicado no Edital n 028/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 028/2025

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3	RUA DUQUE DE CAXIAS, 236 – TEL.: (19) 3662-7199 – C.N.P.J. 45.767.829/0001-52 – CEP 13770-000 - CA CONDE - SP					



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade	2.CNPJ		3.Município		
4. Endereço				5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF				
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					

OBS: * Preço publicado no Edital n 028/2025 (o mesmo que consta na chamada pública)

RUA DUQUE DE CAXIAS, 236 – FEL.: (19) 3662-7199 – C.N.P.J. 45.767.829/0001-52 – CEP 13770-000 - CACONDE - SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

**ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE
CACONDE – SP**

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
					Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
		CPF:

Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO
Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 0028/2025

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nºda Conta Corrente

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
2					
OBS	* Preço publicado no Edital n 028/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).				



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal	CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO
ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que a Prefeitura da Estância Climática de Caconde, CNPJ 45.767.829/0001-52, recebeu em ___/___/___ ou durante o período de ___/___/___ a ___/___/___ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(s) _____ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____.

Caconde/SP, ___ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO
ANEXO V

Modelo de Declaração de produção própria (grupos informais ou fornecedores individuais).

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS. DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA N°.....). Eu,....., CPF n°..... e DAP física nº....., declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

_____, _ de ____ de 2025. (Cidade e data) _____

Assinatura do Responsável



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

Modelo de Declaração de produção própria (grupos formais).

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS.

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº.....).

Eu, representante da Cooperativa/Associação

....., com CNPJ

nº.....é DAP Jurídica nº..... declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação

. _____, _ de _____ de 2025. (Cidade e data)
